



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1345/2011

**REVOGA O INC. I E OS §§ 1° AO 5° DO ART.
28 DA LEI MUNICIPAL N° 1.146/2009.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. *Ficam revogados o Inc. I e os §§ 1° ao 5° do Art. 28 da lei Municipal n° 1.146/2009 de 14/07/2009.*

Art. 2° - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3° - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Maio de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal